



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro**, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 08/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 011/2018**, na data de 13 de abril de 2018 às 10:00 h, para estruturar a **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, subordinada ao **GABINETE DO VICE-PREFEITO**, conforme **Decreto Municipal nº. 222/2017** e informações constantes nos autos do processo administrativo nº. 53.451/2017.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, e encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 10.520/2002, sendo regulamentada pelo Decreto Municipal nº 142/2004, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 357/2011 e pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do pregoeiro.

Foi devidamente autorizada pelo **Exmo. Sr. VICE-PREFEITO**, conforme **Decreto Municipal nº 222/2017**, às fls. 157 e ratificada pelo **Exmo. Sr. PREFEITO** às fls. 264, conforme consta do processo nº 53.451/2017.

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo e/ou seus órgãos e entidades** para a realização deste certame é o do **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA – Sistema de Compras Eletrônicas da Caixa Econômica Federal**, “[www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)”.

Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como **ME/EPP**.

Para participação nesta licitação, deverão ainda, ser observadas as seguintes informações:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2018**

**PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:**

**Até 10:00h do dia 13/04/2018.**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Até 10:00h do dia 13/04/2018.**

**PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

**De 11:00h às 12:00h do dia 13/04/2018, acrescido do período aleatório.**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**Até 23:59h do dia 10/04/2018.**

**Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de 06 (seis) cesto aéreo isolado de 46 kv, 06 (seis) carrocerias padrão para iluminação pública, 06 (seis) caminhões ¾ zero quilometro no chassi, 04 (quatro) veículos automóveis e 05 (cinco) veículos motocicleta, todos zero quilometro que atenda as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo.

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
<b>Anexo III</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>Anexo IV</b>	Declaração de fatos supervenientes
<b>Anexo V</b>	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários
<b>Anexo VI</b>	Minuta de Contrato
<b>Anexo VII</b>	Declaração que não possui parentesco
<b>Anexo VIII</b>	Declaração de ME - EPP

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar da licitação:**

a) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município de São Gonçalo e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;

b) Empresas que se encontrem sob o regime falimentar, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;

c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

d) Empresas em consórcio.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

**3. DO CADASTRO E CERTIFICAÇÃO DOS LICITANTES.**

**3.1. CADASTRO**

**3.1.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie o seu cadastro junto endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) no menu **CADASTRO**.

**3.1.2.** Preencher o formulário do **PRÉ-CADASTRO DE LICITANTE** diretamente no sistema acessando o endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) no menu **CADASTRO**.

**3.1.3.** Na sequência, o licitante deverá comparecer a uma Agência da **CAIXA** para finalizar o **CADASTRO** e realizar a Certificação de documentação.

**3.2. CERTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**3.2.1.** Para concluir o Cadastro e realizar a Certificação é necessário comparecer a uma Agência da **CAIXA** munido dos documentos originais abaixo ou cópia autenticada:

**3.2.1.1. Pessoa Jurídica:** Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do Representante da Empresa, sendo aceito RG, CNH ou Passaporte; CPF; Comprovante de Endereço.

**3.2.1.2. Pessoa Física:** Documento de Identificação Pessoal; sendo aceito RG; CNH ou Passaporte; CPF, Comprovante de Endereço e Procuração (quando for o caso).

**3.2.2.** A Certificação tem vigência de 01 (um) ano, devendo os licitantes, após esse prazo, comparecer a uma Agência **CAIXA** para renovar a Certificação, munido da documentação acima.

**3.2.3.** Quando houver alteração cadastral a Certificação é suspensa, devendo o licitante comparecer a uma Agência **CAIXA** para reativar a Certificação, munido da documentação acima.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

#### **4. SENHA E ACESSO**

##### **4.1. SENHA**

**4.1.1.** Finalizado o Cadastro e a Certificação na Agência, o sistema encaminhará ao licitante, através do e-mail: **cadastrodeusuario@caixa.gov.br**, mensagem informando “**Senha Bloqueada/Código de Validação**” para desbloqueio do Cadastro e geração de nova Senha.

##### **4.2. ACESSO**

**4.2.1.** Para acessar a **ÁREA LOGADA** o licitante deverá acionar o endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br** no link **ACESSO AO SISTEMA** e, posteriormente, na opção **SE VOCÊ É** licitante efetuar o login na opção **FAÇA SEU LOGIN AQUI**.

#### **5. ÁREA RESTRITA DO LICITANTE**

**5.1.** Validado o login, o **Comprador** terá acesso a **ÁREA RESTRITA DO LICITANTE**, ambiente que disponibiliza lista das atividades disponíveis.

**5.2.** No link **MEU CADASTRO** o licitante pode atualizar dados cadastrais. Caso seja alterado o **E-MAIL DE LOGIN**, o sistema **SUSPENDE A CERTIFICAÇÃO** e o licitante terá que comparecer a Agência da **CAIXA** para regularização.

#### **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O Credenciamento é a sinalização da intenção do licitante de participar do **Pregão Eletrônico**, tem sua validade restrita, devendo o licitante se credenciar todas às vezes em que tiver interesse em participar de um **Pregão Eletrônico**.

**6.2. NA ÁREA DO LICITANTE**, acione o link **CREDENCIAR**, o sistema listará os Pregões que estão com prazos vigentes para credenciamento.

**6.3.** O licitante deve declarar que leu e tomou conhecimento das informações relativas ao **Pregão**.

**6.4.** O sistema disponibiliza campos não obrigatórios, que permite ao licitante, quando for



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018**

o caso, declarar ser detentor dos direitos contidos na LC 123/2006 e Decreto Municipal 357/2011.

**6.4.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, “**www.licitacoes.caixa.gov.br**”.

**7. DOS QUESTIONAMENTOS**

**7.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br**. Para registrar um questionamento efetue seu login. No link **ÁREA DO LICITANTE**, acione **QUESTIONAMENTO**.

**7.2.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados acionando o campo **CADASTRAMENTO DE QUESTIONAMENTO** até o prazo estabelecido no item anterior.

**7.3.** As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, no endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br**.

**7.5.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

**8. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, na forma do artigo 41, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018**

**8.2.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

**8.2.1.** Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a **CAIXA** no endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br**. Para registrar impugnação, faça login, no link **IMPUGNAÇÃO** preencha o formulário, anexe documento se for necessário e confirme em **ENVIAR IMPUGNAÇÃO**.

**8.3.** Caberá o Pregoeiro o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento a autoridade competente.

**8.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**8.5.** Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.

**9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.**

**9.1.** Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.

**9.1.1.** Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.

**9.2.** No endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br**, para enviar Proposta efetue seu login. No link **ÁREA DO LICITANTE**, acione **ENCAMINHAR/ALTERAR PROPOSTA**, selecione o item/lote do certame desejado, registre o **VALOR UNITÁRIO PROPOSTO**, anexe a Proposta e confirme.

**9.2.1** Os valores eletrônicos da Proposta de Preços deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema e deverão ser iguais ao informado na Proposta Comercial (Anexo III).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018**

**9.2.2** A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

**9.2.3** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.2.4** Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 9.2.1.

**9.2** A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo** – Anexo III, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:

a) Material (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irredutível, que constituirá a única e completa remuneração para a prestação do fornecimento do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I;

b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;

**9.2.1** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**9.3** A Proposta de Preço, com o **preço UNITÁRIO dos equipamentos**, (valor a ser digitado após anexação da Proposta Comercial – Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

#### **9.4 . (A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)**

**9.4.1** .Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei,

**OU**

**9.4.2.** Que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

**9.5** . No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.

#### **10. DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances, consoante artigo 32, do Decreto Municipal nº 142/2004.

**10.1.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**10.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**10.2.** Se o sistema do pregão eletrônico **DO PORTAL LICITAÇÕES CAIXA** ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

**10.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior.

**10.4.** No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

#### **11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO**

**11.1** Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu **CADASTRAMENTO na CAIXA, conforme item 3 - CADASTRO E CERTIFICAÇÃO** do Licitante deste Edital, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e apresentar, ainda, os seguintes documentos:

##### **11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**Obs.:** Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”. (Lei Federal n.º 12.440/2011).

h) Os documentos relacionados nas letras c, d, e, f e g deverão ter validade na data da realização do certame.

i) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. **Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

j) Em observância a alínea “i”, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

k) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

#### **11.3. Qualificação Econômica Financeira:**

**11.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém - estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018**

**11.3.2** Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.3.** Certidão negativa de pedidos de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.

**11.3.3.1.** Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.

**11.3.3.2.** A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.

**11.3.3.3.** Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

**11.3.3.4.** As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**11.4. Qualificação técnica:**

**11.4.1.** Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**11.4.1.1.** O referido documento deverá comprovar que a licitante já realizou o fornecimento do quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do objeto do item cotado.

**11.4.2.** A Certidão ou atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

**11.5. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**11.6.** Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, a mesma deverá apresentar:

a) Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

b) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 3º da Instrução Normativa nº 36 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 03/03/2017, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

**11.7.** As declarações, anexo deste Edital, a documentação a que se refere o subitem 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas por e-mail, após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação (e-mail: **compraspmsgjr@gmail.com**).

**11.8.** Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.

**11.9.** Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail (**compraspmsgjr@gmail.com**), deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o inciso XXIV, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo critério da Administração, contados da declaração da licitante vencedora do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**RUA FELICIANO SODRÉ Nº 100 – CENTRO – SÃO GONÇALO – RJ**  
**CEP: 24440-440**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**

**12. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o menor preço por item e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação.

**12.2.** As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.

**12.3.** A desclassificação das propostas será fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.4.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**12.5.** No caso de Propostas com valores iguais, **NÃO OCORRENDO LANCES**, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA – Sistema de Compras Eletrônicas da Caixa Econômica Federal**, “[www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)”.

**12.5.1.** Caso o menor lance seja ofertado por uma **ME/EPP**, o Pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 14.1 deste Edital.

**13. DA FASE DE LANCES**

**13.1.** No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances no **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, com a divulgação das propostas classificadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

**13.2.** Na página **ÁREA DO LICITANTE**, ao ser acionado a opção de **EFETUAR LANCE**, o sistema disponibiliza lista dos certames cujos itens/lotos estão disponíveis para o licitante ofertar seus lances.

**13.3.** O sistema disponibiliza na **ABA TODOS** as informações do itens/lotos do certame. Nesta tela é possível ofertar o lance no campo **MEU PRÓXIMO LANCE**, é obrigatório digitar o **CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO** e confirme no botão **ENVIAR LANCE**.

**13.4.** Para visualizar a **SALA DE DISPUTA** relativa a um único item/lote, selecione a **ABA** referente ao item desejado.

**13.5.** Para ofertar o lance, registre o valor no campo **VALOR DO NOVO LANCE** e **DIGITE O CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO**, confirme no botão **ENVIAR LANCE**.

**13.6.** Durante a fase de lances o sistema disponibiliza a funcionalidade “**chat**”, que quando habilitada pelo Pregoeiro, permite durante a Sessão de lances, a comunicação entre o Comprador e Licitante.

**13.7.** Acionado o botão **SALVAR HISTÓRICO DOS LANCES**, o sistema permite salvar o histórico.

**13.8.** Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.

**13.9.** Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.

**13.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 23.1 deste Edital.

**13.11.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**13.12.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018**

**13.13.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.14.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**13.15.** Os itens/lote que estiverem na cor vermelha estarão em horário randômico.

**13.16.** A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado, acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

**13.16.1.** O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.

**13.17.** Para exercer direito de preferência digite o **NOVO VALOR UNITÁRIO** e confirme no botão **NOVO VALOR PROPOSTO**.

**13.18.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por **ME/EPP** igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**13.19.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

**13.19.1.** O novo valor proposto pela **ME/EPP** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme Art.45: § 3º da LC nº 123 e Lei Municipal nº 357/2011.

**13.19.2.** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à **ME/EPP**, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

**13.19.3.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

**13.19.4.** Havendo o exercício de preferência pela **ME/EPP**, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 14.1, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**13.19.5.** Caso a **ME/EPP** não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as **ME/EPP** remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 13.18 obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

**13.19.6.** Se houver equivalência de valores apresentados por **ME/EPP**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertado pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

**13.19.7.** Na hipótese de nenhuma **ME/EPP** exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como **ME/EPP** que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**13.20.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o **menor preço unitário**.

#### **14. FASE DE NEGOCIAÇÃO**

**14.1.** Neste momento, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente através do canal de negociação disponibilizado (**online**) no sitio do **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, acessando o link **NEGOCIAÇÃO**, acione o botão **RESPONDER**, os campos **VALOR PROPOSTO E RESPOSTA** são obrigatórios, finalize acionando o botão **ENVIAR PROPOSTA**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018**

**14.2.** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**.

**15. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Encerrada esta etapa de negociação a licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial – Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação, que lhe couber.

**15.2.** No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **ENCAMINHAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA**, escolha o item/lote correspondente ao certame.

**15.3.** Informe os **DETALHES DO ENVIO**, anexe os documentos e finalize acionando o botão **ENVIAR**.

**15.4.** Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.

**15.5.** Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do artigo 22, incisos XVI, XIX ao XXIII, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**15.6** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**15.7.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço por item não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as **ME/EPP**, verificando sua aceitabilidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2018

e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.

**16. DA INTENÇÃO, INCLUSÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**16.1.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, aplicando-se as regras dos incisos XIX a XXIII, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**16.2.** Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

**16.3.** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

**16.4.** No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **INTENÇÃO DE RECURSO**, escolha o item/lote correspondente ao certame.

**16.4.** Registre a **DESCRIÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO**, anexe documento se necessário e confirme no botão **ENVIAR**.

**16.5.** No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **RECURSO**, escolha o item/lote correspondente ao certame.

**16.6.** Registre a **DESCRIÇÃO DO RECURSO**, anexe documento se necessário e confirme no botão **ENVIAR**.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

**16.7.** No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **CONTRARRAZÃO**, escolha o item/lote correspondente ao certame.

**16.8.** Acione o botão **INSERIR CONTRARRAZÕES**, registre a **DESCRIÇÃO DA CONTRARRAZÃO**, anexe documento se necessário e confirme no botão **ENVIAR**.

**16.9.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**16.10.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**16.11.** O deferimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.12.** Decididos os recursos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 142/2004 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

#### **17. LOCAL DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LOCALIZAÇÃO E GARANTIA**

**17.1.** A empresa vencedora deverá seguir estritamente as condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, parte integrante deste.

#### **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** A despesa decorrente desta Licitação, no valor máximo estimado de **R\$ 1.737.680,00 (Hum milhão, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)**, conforme Planilha de Orçamento Estimado (Anexo V), correrá no exercício de 2018, de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: **Programa de Trabalho 2059.15.122.2047.2106, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00 e Fonte 05**

#### **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O **Município de São Gonçalo** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação dos equipamentos efetivamente entregues.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2018

**19.2.** A cobrança da entrega realizada deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 19.2.1** Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 19.2.2** Cópia do Termo de Contrato;
- 19.2.3** Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 19.2.4** Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 19.2.5** Prova de regularidade com o FGTS;
- 19.2.6** Prova de Regularidade com o INSS.

**19.3** O pagamento da (s) nota (s) fiscal(s)/fatura(s) da aquisição, devidos à CONTRATADA serão efetuados pelo **Município de São Gonçalo**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento

**19.3.1** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por 02 (dois) servidores, representantes do Gabinete do Vice-Prefeito (Decreto Municipal n.º 222/2017), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

**19.4** Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

**19.4.1** Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

**19.4.1.1** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

**19.4.1.2** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

**19.4.2** Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

**19.5** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança consignará valores em reais e discriminará a especificação dos equipamentos fornecidos, nome do banco, agência e número da conta-corrente e deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa e terá que apresentá-la à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio.

**19.6** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva dos equipamentos entregues.

**19.7** Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, o Gabinete do Vice-Prefeito (Decreto Municipal n.º. 222/2017) devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**19.8** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 19.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

**19.9** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta-corrente bancária.

**19.10** A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

**19.11** A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

**20. DA GARANTIA**

**20.1** A contratada assumirá plena responsabilidade pelos equipamentos fornecidos, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentarem em condições de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

**20.1.** A empresa deverá dar a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, para todos os equipamentos (veículos).

**21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

**21.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

**21.3.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do equipamento ofertado, antes da homologação do certame.

**22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**22.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2018**

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.2.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de anulação ou revogação da licitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**23.2.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

**a) Advertência escrita;**

**b) Multa;**

**c) Suspensão temporária;**

**d) Declaração de inidoneidade.**

**23.3. Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

**23.4. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

**23.4.1** A aquisição objeto deste será fiscalizado por servidor, representante do **Gabinete do Vice-Prefeito (Decreto Municipal nº. 222/2017)**, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**23.4.2** A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

**23.4.2.1.** Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

**23.4.2.2.** Por inexecução total ou parcial.

**23.4.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**23.4.2.4.** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

**23.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa**

**23.5.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

**23.5.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

**23.5.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

**23.5.4.** As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**23.5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Vice-Prefeito (Decreto Municipal nº. 222/2017)**.

**23.5.6.** Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 23.5.4** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**23.5.7.** A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

**23.5.8.** Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

**23.5.9.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Vice-Prefeito (Decreto Municipal nº. 222/2017)** do órgão integrante da Administração Pública Direta.

**23.6. Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

**23.7. Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018**

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**23.7.1** O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria da Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

**24. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**24.1.** A contratação será formalizada após a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato.

**24.2.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais entregas realizadas em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga do objeto deste Edital.

**24.3.** A Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos fornecimentos objeto deste Edital.

**24.4.** A Contratada deverá executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza.

**24.5.** A Contratada deverá acatar as determinações da fiscalização do **Gabinete do Vice-Prefeito (Decreto Municipal nº. 222/2017)** no sentido de substituir, de imediato, os equipamentos que não se apresente em condição de uso necessário.

**24.6.** A Contratada deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer do fornecimento objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do **Gabinete do Vice-Prefeito (Decreto Municipal nº. 222/2017)**

**24.7.** A Contratada deverá empregar quando das entregas, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um responsável que a representará em suas relações com a fiscalização do **Gabinete do Vice-Prefeito (Decreto Municipal nº. 222/2017)**.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

**24.8.** A Contratada deverá apresentar ao **Gabinete do Vice-Prefeito (Decreto Municipal nº. 222/2017)**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada.

#### **25 – DA FISCALIZAÇÃO**

**25.1.** A aquisição objeto deste será fiscalizado por servidor, representante do **Gabinete do Vice-Prefeito (Decreto Municipal nº. 222/2017)**, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos equipamentos, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**25.1.1.** O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**25.2.** A **Contratada** se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

**25.3.** A existência e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **Contratada** no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

**25.4.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à entrega e qualidade dos materiais, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

**26.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**26.3.** Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

**26.4.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**.

**26.5.** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

**26.6.** Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, "[www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)", permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.

**26.7.** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.

**26.8.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, "[www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)".

**26.9.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o **Vice-Prefeito (Decreto Municipal nº. 222/2017)** se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

**26.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2018

**27. DO FORO**

**27.1.** Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 22 de março de 2018.

**Ney Silva Lannes**  
**Pregoeiro – Mat. 14.752**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência à aquisição de 06(seis) cesto aéreo isolado de 46 kv, 06 (seis) carrocerias padrão para iluminação pública, 06 (seis) caminhões  $\frac{3}{4}$  zero quilometro no chassi, 04 (quatro) veículos automóveis e 05 (cinco) veículos motocicleta, todos zero quilometro que atenda as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo.

**2.JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A aquisição dos veículos é fundamental para o desenvolvimento das atividades desta secretaria, visando dar condições para a manutenção da iluminação pública.

Devido à dificuldade em dar a devida manutenção na iluminação pública do município em decorrência do período que a prefeitura ficou sem Contrato para prestação de serviços de manutenção de iluminação, o município decidiu prestar este serviço equipando a Subsecretaria de Iluminação Pública. Decreto nº222/2017 de 09 de novembro de 2017.

A aquisição é de suma importância, pois irá garantir uma melhor prestação de serviço público, com eficiência que a população merece.

Nosso objetivo é estar estruturando a Subsecretaria de Iluminação Pública para que possa desenvolver suas atividades de forma a satisfazer os anseios da população, tudo pelo interesse público.

**3.DESCRICÃO DO OBJETO**

**ITEM 01 - EQUIPAMENTOS**

**3.1 CESTO AÉREO ISOLADO EM CARROCERIA PADRÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Características técnicas:

**05(cinco) unidades**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

Altura de trabalho Mínima e máxima:	9m e 12 m;
Alcance Mínimo e máximo lateral (borda do cesto):	4m e 6,5m;
Giro: .....	(infinito);
Capacidade Mínima do cesto: .....	130 kg;
Veículo mínimo recomendado: .....	PBT 2,5
Um cesto individual em fibra com degrau	

**\*Assistência técnica na região metropolitana do Rio de Janeiro.**

**SEGURANÇA:**

Teste elétrico para trabalhos em linha viva, 46 kV categoria "C".

Projeto e fabricação conforme norma **ANSI/SAI.A92.2/2001 e NBR-14631/2000.**

01 liner testado para proteção adicional para 1000V do operador.

Ensaio realizados por laboratórios certificados.

Lança superior isolada.

Controle de segurança para operações indevidas no cesto.

Controle de operação da parte aérea, na torre e no cesto, com prioridade para o da torre.

Cilindros da lança inferior e superior dotados de válvula "holding".

02 sapatas estabilizadoras com válvulas de retenção duplamente pilotada.

Sistema de nivelamento do cesto.

Sistema de emergência dotado de bomba manual.

Suporte para fixação do cinto de segurança e alça para carretilha.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

Óleo hidráulico isolante SAE 68.

Bomba hidráulica de engrenagens.

Capa protetora do cesto e lança isolada em lona.

Acionamento através de tomada de força com aviso luminoso no painel do veículo.

Sistema de basculamento da cesta não hidráulico (emergência).

Alarme sonoro nos estabilizadores.

**3.2 CARROCERIA:**

**05(cinco) unidades**

Carroceria modular metálica padrão eletrificação para veículo utilitário de PBT mínimo de 4 Kgf com entre eixo de 3.750 mm com as seguintes características técnicas:

Sobre chassi fabricado em viga "U" de 1/8" em chapa de aço carbono.

Travessa fabricadas em viga "U" de 1/8" em chapa de aço carbono.

Assoalho da carroceria fabricado em chapa xadrez de 1/8".

Carroceria de 3.700 mm com mínimo de três caixas em cada lado, dotadas de portas com fechaduras, sendo o conjunto fabricado em chapa de aço carbono e esp. 2 mm soldadas através de processo MIG,

Prateleiras a meia altura em uma caixa de cada lado.

Calhas sobre as portas.

Acesso a carroceria pela parte traseira.

Sobre-chassi e caixas com pintura de fundo e acabamento em poliuretano.

Pintura interna das caixas em poliuretano de alta espessura.

Suporte para cone.

Suporte para escada

Farol de milha para iluminar a carroceria.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

Setas indicadoras de fluxo em Led montadas na traseira da carroceria.

Farol de manejo multidirecional convexo de longo alcance, com base giratória para iluminar a cesta.

Luzes estroboscópicas instaladas na traseira da carroceria e na dianteira do veículo.

Reservatório de água (corote) 25 litros

Para Lamas em aço.

Para-choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN.

Faixas refletivas na traseira e lateral da carroceria conforme resolução 128 do Contran.

**PINTURA:**

Pintura e fundo em PU – poliuretano.

**ITEM 02 - EQUIPAMENTOS**

**4. Cesto Aéreo Isolado**

**Características técnicas:**

**01 (uma) unidade**

Altura Mínima e máxima de trabalho:	12m 15m;
Alcance Mínimo e máximo lateral (borda do cesto):	5m e 8,50m;
Giro: .....	(infinito);
Capacidade do cesto: .....	130 kg;
Veículo mínimo recomendado: .....	PBT 4.000
Um cesto individual em fibra com degrau	

**\*Assistência técnica na região metropolitana do Rio de Janeiro.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

**SEGURANÇA:**

Teste elétrico para trabalhos em linha viva, 46 kV categoria "C".

Projeto e fabricação conforme norma **ANSI/SAI.A92.2/2001 e NBR-14631/2000.**

01 liner testado para proteção adicional para 1000V do operador.

Ensaio realizados por laboratórios certificados.

Lança superior isolada.

Controle de segurança para operações indevidas no cesto.

Controle de operação da parte aérea, na torre e no cesto, com prioridade para o da torre.

Cilindros da lança inferior e superior dotados de válvula "holding".

02 sapatas estabilizadoras com válvulas de retenção duplamente pilotada.

Sistema de nivelamento do cesto .

Sistema de emergência dotado de bomba manual.

Suporte para fixação do cinto de segurança e alça para carretilha.

Óleo hidráulico isolante SAE 68.

Bomba hidráulica de engrenagens.

Capa protetora do cesto e lança isolada em lona.

Acionamento através de tomada de força com aviso luminoso no painel do veículo.

Sistema de basculamento da cesta não hidráulico (emergência).

Alarme sonoro nos estabilizadores.

**4.1 CARROCERIA:**

**01(uma) unidade**

Carroceria modular metálica padrão eletrificação para veículo utilitário de PBT mínimo de 4 Kgf com entre eixo de 3.750 mm com as seguintes características técnicas:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018**

Sobre chassi fabricado em viga "U" de 1/8" em chapa de aço carbono.

Travessa fabricadas em viga "U" de 1/8" em chapa de aço carbono.

Assoalho da carroceria fabricado em chapa xadrez de 1/8".

Carroceria de 3.700 mm com mínimo de três caixas em cada lado , dotadas de portas com fechaduras, sendo o conjunto fabricado em chapa de aço carbono e esp. 2 mm soldadas através de processo MIG,

Prateleiras a meia altura em uma caixa de cada lado.

Calhas sobre as portas.

Acesso a carroceria pela parte traseira.

Sobre-chassi e caixas com pintura de fundo e acabamento em poliuretano.

Pintura interna das caixas em poliuretano de alta espessura.

Suporte para cone.

Suporte para escada

Farol de milha para iluminar a carroceria.

Setas indicadoras de fluxo em Led montadas na traseira da carroceria.

Farol de manejo multidirecional convexo de longo alcance, com base giratória para iluminar a cesta.

Luzes estroboscópicas instaladas na traseira da carroceria e na dianteira do veículo.

Reservatório de água (corote) 25 litros

Para Lamas em aço.

Para-choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN.

Faixas refletivas na traseira e lateral da carroceria conforme resolução 128 do Contran.

**PINTURA:**

Pintura e fundo em PU – poliuretano.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

**ITEM 03 - CAMINHÃO**

**5 - 06 (seis) caminhões**  $\frac{3}{4}$  de procedência nacional, zero quilômetro ano de fabricação e modelo, 2017 ou superior, com configurações mínimas a seguir.

Motor – combustível – Diesel, motor 4 cilindros e potência – mínima 150 CV, direção hidráulica, freio estacionário, tacógrafo digital, ar condicionando, vidro vigia traseiro, cintos retrateis, com PBT de mínimo de 8.000 e CMT mínima de 10.000, e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei:

**ITEM - 04 AUTOMOVEL**

**6 - 04 (quatro) automóveis**, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção elétrica, bicombustível, capacidade para 05 (cinco) passageiros, quatro portas, zero quilometro ano/modelo 2017 ou superior, potência do motor 1.0 a 1.6, a partir de 70 cv, todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por , manual do proprietário e das revisões e garantia de fabrica de 12 (doze) meses;

**ITEM - 05 MOTOCICLETA**

**7 - Veículos motocicleta 0 km** de fabricação nacional.

**04 (quatro) motocicletas** Ano/modelo de fabricação 2017 ou superior; motor monocilíndrico, 04(quatro) tempos, 125 cilindradas; potência do motor 11 cv; sistema de partida a pedal; Combustível; gasolina; transmissão 05(cinco) velocidades; ,manual do proprietário e das revisões e garantia de fabrica de 12 (doze) meses;

**ITEM - 06 MOTOCICLETA**

**8 - 01 (uma) motocicleta** Ano/modelo de fabricação 2017 ou superior; injeção eletrônica, motor monocilíndrico, 04(quatro) tempos, arrefecido a ar com radiador de óleo, 300 cilindradas; potência do motor 25,6 cv; sistema de partida elétrica; transmissão 05(cinco) velocidades; manual do proprietário e das revisões e garantia de fabrica de 12 (doze) meses;

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1** Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018**

**9.1.1** o referido documento deverá comprovar que a licitante já realizou o fornecimento do quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do objeto do item cotado.

**9.2** A Certidão ou atestado de capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

**10. LOCAL DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LOCALIZAÇÃO E GARANTIA.**

**10.1** Os veículos referentes aos **itens 04,05 e 06** deverão ser entregues em até 20(vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, pela CONTRATADA, por sua conta e risco, nas dependências da Garagem da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, sito à Rua Sá Carvalho nº 686 – Bairro Brasilândia – São Gonçalo/RJ.

**10.2** O vencedor do **itens 03 – Veículo Caminhão**  $\frac{3}{4}$  deverá entregar o veículo no endereço do vencedor dos **itens 01 e 02 - Cesto aéreo e carroceria** para adaptação do equipamento.

**10.3** Sendo que os vencedores dos **itens 01 e 02 - cesto aéreo e carroceria**, fará uma declaração assinada pelo seu representante legal que recebeu do vencedor do **item 3 – Veículo Caminhão**  $\frac{3}{4}$  o veículo em perfeito estado, pronto para adaptação. Esta declaração deverá ser enviada ao Município de São Gonçalo – RJ., por email ([luzpmsg@gmail.com](mailto:luzpmsg@gmail.com)) acompanhado de fotos.

**10.4** Após a adaptação o vencedores dos **itens 01 e 02 - Cesto aéreo e carroceria**, deverá entregar o caminhão adaptado com os equipamentos no Município de São Gonçalo-RJ.

**10.5** O vencedor do **item 3 - Veículo Caminhão**  $\frac{3}{4}$ , terá o prazo Máximo de até **20 (dias)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento para entregar o veículo no endereço dos vencedores dos **itens 01 e 02 - Cesto aéreo e carroceria**.

**10.6** O vencedor dos **itens 01 e 02 - Cesto aéreo e carroceria** terá os prazos contados a partir do recebimento dos veículos e do recebimento da Ordem de Fornecimento para entregar os veículos totalmente adaptados, sendo: o 1º em 30 dias , o 2º em 45 dias, o 3º em 60 dias, o 4º em 75 dias , o 5º em 90 dias e o 6 em 105 dias, na Garagem da Prefeitura Municipal no endereço Sá Carvalho nº 686 – Bairro Brasilândia – São Gonçalo/RJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018**

**10.7** Os produtos serão recebidos por equipe devidamente constituída para tal finalidade, a qual irá verificar a conformidade, especificação, validade, qualidade e quantidade do caminhão e equipamentos.

**10.8** O recebimento provisório e definitivo dos produtos ficará a cargo da Comissão de Recebimentos de Bens da Prefeitura Municipal de São Gonçalo-RJ.

**10.9** O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega do caminhão e equipamentos será as expensas da licitante vencedora.

**10.10** Reserva-se a Prefeitura Municipal de São Gonçalo - RJ o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequados as especificações Solicitada.

**10.11** No ato da entrega a CONTRATADA deverá apresentar a documentação fiscal, manuais e outros documentos e assessórios dos veículos.

**10.12** Se houver verificação de má-fé da CONTRATADA entregando equipamento fora das especificações será penalizada com as sanções previstas no edital, no contrato e dependendo do caso, até com representação em órgãos de defesa do consumidor e delegacia de polícia.

**10.13** A licitante contratada não poderá alterar a qualidade, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato.

**10.13.1.** O equipamento deverá ser de 1ª qualidade.

**10.13.2.** Caso o objeto não corresponda às especificações exigidas, a(s) CONTRATADA(s) deverá (ao) providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contado a partir da data de notificação, a sua substituição.

**10.13.3.** A empresa deverá dar a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, para todos os veículos.

**10.11 DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será até 12 meses em conformidade com a garantia a partir de sua assinatura em conformidade com o período de garantia.

**10.12 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá no exercício de 2018, de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: **Programa de Trabalho 2059.15.122.2047.2106 Natureza de Despesa 4.4.90.52.00 e Fonte 05.**

**10.13 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O pagamento das notas fiscal(s)fatura(s) da aquisição, devidos à CONTRATADA serão efetuados pelo **Município de São Gonçalo**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

**10.14 DOS DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA**

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- a) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- b) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- c) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- d) Assegurar a qualidade do equipamento fornecido;
- e) Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal/Fatura dos bens;
- f) Emitir Notas Fiscais/Faturas dos fornecimentos efetuados, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, CNPJ 28.636.579/0001- 00 onde deverá constar o nome do banco, agência e conta corrente e apresentá-lo à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

fornecer novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas;

- i) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 70, III, do Código do Processo Civil;
- l) Observar, para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto e as demais aplicáveis ao caso;
- m) Assumir todas as despesas e encargos relativos a entrega do objeto adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- n) Cabe ao fornecedor dar garantia revisão (incluindo material e serviço) e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de 12(doze) meses, incluindo nas revisões a troca dos itens constantes do plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante e deve ser prestado no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação do município ao contratado.
- o) Durante o período de garantia e assistência técnica, a contratante não efetuará qualquer tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transportes, impostos, taxas, hospedagem, peças, frete de peças, mão de obra, nos termos do plano de manutenção preventiva. O custo com transporte para as revisões serão por conta da contratada. Entregar os veículos já emplacados.

#### **10.15 DOS DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATANTE**

Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo.

#### **11 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo **Gabinete do Vice-Prefeito (Decreto Municipal nº. 222/2017)** a quem competirá zelar pela perfeita exaçaõ do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**13. DAS SANÇÕES CABÍVEIS**

A recusa da CONTRATADA em aceitar a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações previstas, o sujeitará às sanções da Lei Federal nº 8.666/1993 em conformidade com o estabelecido no edital.

**14. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento dos equipamentos será exercida por servidor, representante do **Gabinete do Vice-Prefeito (Decreto Municipal nº. 222/2017)**, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/1993, observadas as disposições deste Termo de Referência. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros. A ocorrência de agentes e prepostos, conforme artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]**

**DECLARAÇÃO**

**(Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)**

**(Pessoa Jurídica)**

**Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2018**

A.....(Instituição licitante)....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a) ....., portador  
(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018**

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**(ANEXO III)**

<b>Proponente:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Modalidade: Pregão Eletrônico PMSG</b>				<b>Nº 011/2018</b>		
<b>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias</b>				<b>Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)</b>		
<b>CNPJ.:</b>				<b>Insc. Estadual:</b>		
<b>Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL</b>						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
<b><u>ITEM 1 - EQUIPAMENTOS</u></b>						



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

1	05	UNID	<p><b>CESTO AÉREO ISOLADO EM CARROCERIA PADRÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:</b> Altura de trabalho Mínima e máxima: 9m e 12 m Alcance Mínimo e máximo lateral (borda do cesto): 4m e 6,5m Giro: (infinito) Capacidade Mínima do cesto: 130 kg Veículo mínimo recomendado: PBT 2,5 Um cesto individual em fibra com degrau <b>*Assistência técnica na região metropolitana do Rio de Janeiro.</b></p> <p><b>SEGURANÇA:</b> Teste elétrico para trabalhos em linha viva, 46 kV categoria "C". Projeto e fabricação conforme norma <b>ANSI/SAIA92.2/2001 e NBR-14631/2000.</b> 01 liner testado para proteção adicional para 1000V do operador. Ensaio realizados por laboratórios certificados. Lança superior isolada. Controle de segurança para operações indevidas no cesto. Controle de operação da parte aérea, na torre e no cesto, com prioridade para o da torre. Cilindros da lança inferior e superior dotados de válvula "holding". 02 sapatas estabilizadoras com válvulas de retenção duplamente pilotada. Sistema de nivelamento do cesto. Sistema de emergência dotado de bomba manual. Suporte para fixação do cinto de segurança e alça para carretilha. Óleo hidráulico isolante SAE 68. Bomba hidráulica de engrenagens. Capa protetora do cesto e lança isolada em lona. Acionamento através de tomada de força com aviso luminoso no painel do veículo. Sistema de basculamento da cesta não hidráulico (emergência). Alarme sonoro nos estabilizadores.</p> <p><b>CARROCERIA</b> modular metálica padrão eletrificação para veículo utilitário de PBT mínimo de 4 Kgf com entre eixo de 3.750 mm com as seguintes características técnicas: Sobre chassi fabricado em viga "U" de 1/8" em chapa de aço carbono. Travessa fabricadas em viga "U" de 1/8" em chapa de aço carbono. Assoalho da carroceria fabricado em chapa xadrez de 1/8". Carroceria de 3.700 mm com mínimo de três caixas em cada lado, dotadas de portas com fechaduras, sendo o conjunto fabricado em chapa de aço carbono e esp. 2 mm soldadas através de processo MIG. Prateleiras a meia altura em uma caixa de cada lado. Calhas sobre as portas. Acesso a carroceria pela parte traseira. Sobre-chassi e caixas com pintura de fundo e acabamento em poliuretano. Pintura interna das caixas em poliuretano de alta espessura. Suporte para cone. Suporte para escada Farol de milha para iluminar a carroceria. Setas indicadoras de fluxo em Led montadas na traseira da carroceria. Farol de manejo multidirecional convexo de longo alcance, com base giratória para iluminar a cesta. Luzes estroboscópicas instaladas na traseira da carroceria e na dianteira do veículo. Reservatório de água (corote) 25 litros Para Lamas em aço. Para-choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN. Faixas refletivas na traseira e lateral da carroceria conforme resolução 128 do Contran. <b>PINTURA:</b> Pintura e fundo em PU – poliuretano.</p>		
---	----	------	---	--	--



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018

ITEM 2 - EQUIPAMENTOS					
2	01	UNID	<p><b>CESTO AÉREO ISOLADO</b> Altura Mínima e máxima de trabalho: 12m 15m Alcance Mínimo e máximo lateral (borda do cesto): 5m e 8,50m Giro: (infinito) Capacidade do cesto: 130 kg Veículo mínimo recomendado: PBT 4.000 Um cesto individual em fibra com degrau <b>*Assistência técnica na região metropolitana do Rio de Janeiro.</b></p> <p><b>SEGURANÇA:</b> Teste elétrico para trabalhos em linha viva, 46 kV categoria "C". Projeto e fabricação conforme norma <b>ANSI/SAIA92.2/2001 e NBR-14631/2000.01</b> liner testado para proteção adicional para 1000V do operador. Ensaios realizados por laboratórios certificados. Lança superior isolada. Controle de segurança para operações indevidas no cesto. Controle de operação da parte aérea, na torre e no cesto, com prioridade para o da torre. Cilindros da lança inferior e superior dotados de válvula "holding". 02 sapatas estabilizadoras com válvulas de retenção duplamente pilotada. Sistema de nivelamento do cesto. Sistema de emergência dotado de bomba manual. Suporte para fixação do cinto de segurança e alça para carretilha. Óleo hidráulico isolante SAE 68. Bomba hidráulica de engrenagens. Capa protetora do cesto e lança isolada em lona. Acionamento através de tomada de força com aviso luminoso no painel do veículo. Sistema de basculamento da cesta não hidráulico (emergência). Alarme sonoro nos estabilizadores.</p> <p><b>CARROCERIA</b> modular metálica padrão eletrificação para veículo utilitário de PBT mínimo de 4 Kgf com entre eixo de 3.750 mm com as seguintes características técnicas: Sobre chassi fabricado em viga "U" de 1/8" em chapa de aço carbono. Travessa fabricadas em viga "U" de 1/8" em chapa de aço carbono. Assoalho da carroceria fabricado em chapa xadrez de 1/8". Carroceria de 3.700 mm com mínimo de três caixas em cada lado, dotadas de portas com fechaduras, sendo o conjunto fabricado em chapa de aço carbono e esp. 2 mm soldadas através de processo MIG, Prateleiras a meia altura em uma caixa de cada lado. Calhas sobre as portas. Acesso a carroceria pela parte traseira. Sobre-chassi e caixas com pintura de fundo e acabamento em poliuretano. Pintura interna das caixas em poliuretano de alta espessura. Suporte para cone. Suporte para escada Farol de milha para iluminar a carroceria. Setas indicadoras de fluxo em Led montadas na traseira da carroceria. Farol de manejo multidirecional convexo de longo alcance, com base giratória para iluminar a cesta. Luzes estroboscópicas instaladas na traseira da carroceria e na dianteira do veículo. Reservatório de água (corote) 25 litros Para Lamas em aço. Para-choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN. Faixas refletivas na traseira e lateral da carroceria conforme resolução 128 do Contran.</p> <p><b>PINTURA:</b> Pintura e fundo em PU – poliuretano.</p>		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018**

<b>ITEM 3 - CAMINHÃO</b>					
3	06	UNID	<b>CAMINHÃO</b> ¾ de procedência nacional, zero quilômetro ano de fabricação e modelo, 2017 ou superior, com configurações mínimas a seguir.  Motor – combustível – Diesel, motor 4 cilindros e potência – mínima 150 CV, direção hidráulica, freio estacionário, tacógrafo digital, ar condicionando, vidro vigia traseiro, cintos retrateis, com PBT de mínimo de 8.000 e CMT mínima de 10.000, e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei:		
<b>ITEM 4 - AUTOMÓVEL</b>					
4	04	UNID	<b>AUTOMÓVEL</b> , ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção elétrica, bicombustível, capacidade para 05 (cinco) passageiros, quatro portas, zero quilometro ano/modelo 2017 ou superior, potência do motor 1.0 a 1.6, a partir de 70 cv, todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por , manual do proprietário e das revisões e garantia de fabrica de 12 (doze) meses;		
<b>ITEM 5 - MOTOCICLETA 0 km</b> de fabricação nacional					
5	04	UNID	<b>MOTOCICLETA</b> Ano/modelo de fabricação 2017 ou superior; motor monocilindrico, 04(quatro) tempos, 125 cilindradas; potência do motor 11 cv; sistema de partida a pedal; Combustível; gasolina; transmissão 05(cinco) velocidades; ,manual do proprietário e das revisões e garantia de fabrica de 12 (doze) meses;		
<b>ITEM 6 - MOTOCICLETA</b>					
6	01	UNID	<b>MOTOCICLETA</b> Ano/modelo de fabricação 2017 ou superior; injeção eletrônica, motor monocilindrico, 04(quatro) tempos, arrefecido a ar com radiador de óleo, 300 cilindradas; potência do motor 25,6 cv; sistema de partida elétrica; transmissão 05(cinco) velocidades; manual do proprietário e das revisões e garantia de fabrica de 12 (doze) meses		

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ e por extenso ( )

DATA

CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE

**OBSERVAÇÃO: A LICITANTE DEVERÁ MARCAR COM UM ( X ) UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO:**

( ) Que se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei,  
OU

( ) Que NÃO se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2018.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que não está em processo de falência ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e n.º da Identidade do Declarante

**Observação:**

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018.

**ANEXO V**

**Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Preços Unitários**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
<b><u>ITEM 1 - EQUIPAMENTOS</u></b>					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2018.

1	05	UNID	<p><b>CESTO AÉREO ISOLADO EM CARROCERIA PADRÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:</b> Altura de trabalho Mínima e máxima: 9m e 12 m Alcance Mínimo e máximo lateral (borda do cesto): 4m e 6,5m Giro: (infinito) Capacidade Mínima do cesto: 130 kg Veículo mínimo recomendado: PBT 2,5 Um cesto individual em fibra com degrau <b>*Assistência técnica na região metropolitana do Rio de Janeiro.</b></p> <p><b>SEGURANÇA:</b> Teste elétrico para trabalhos em linha viva, 46 kV categoria "C". Projeto e fabricação conforme norma <b>ANSI/SAIA92.2/2001 e NBR-14631/2000.</b> 01 liner testado para proteção adicional para 1000V do operador. Ensaio realizados por laboratórios certificados. Lança superior isolada. Controle de segurança para operações indevidas no cesto. Controle de operação da parte aérea, na torre e no cesto, com prioridade para o da torre. Cilindros da lança inferior e superior dotados de válvula "holding". 02 sapatas estabilizadoras com válvulas de retenção duplamente pilotada. Sistema de nivelamento do cesto. Sistema de emergência dotado de bomba manual. Suporte para fixação do cinto de segurança e alça para carretilha. Óleo hidráulico isolante SAE 68. Bomba hidráulica de engrenagens. Capa protetora do cesto e lança isolada em lona. Acionamento através de tomada de força com aviso luminoso no painel do veículo. Sistema de basculamento da cesta não hidráulico (emergência). Alarme sonoro nos estabilizadores.</p> <p><b>CARROCERIA</b> modular metálica padrão eletrificação para veículo utilitário de PBT mínimo de 4 Kgf com entre eixo de 3.750 mm com as seguintes características técnicas: Sobre chassi fabricado em viga "U" de 1/8" em chapa de aço carbono. Travessa fabricadas em viga "U" de 1/8" em chapa de aço carbono. Assoalho da carroceria fabricado em chapa xadrez de 1/8". Carroceria de 3.700 mm com mínimo de três caixas em cada lado, dotadas de portas com fechaduras, sendo o conjunto fabricado em chapa de aço carbono e esp. 2 mm soldadas através de processo MIG, Prateleiras a meia altura em uma caixa de cada lado. Calhas sobre as portas. Acesso a carroceria pela parte traseira. Sobre-chassi e caixas com pintura de fundo e acabamento em poliuretano. Pintura interna das caixas em poliuretano de alta espessura. Suporte para cone. Suporte para escada Farol de milha para iluminar a carroceria. Setas indicadoras de fluxo em Led montadas na traseira da carroceria. Farol de manejo multidirecional convexo de longo alcance, com base giratória para iluminar a cesta. Luzes estroboscópicas instaladas na traseira da carroceria e na dianteira do veículo. Reservatório de água (corote) 25 litros Para Lamas em aço. Para-choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN. Faixas refletivas na traseira e lateral da carroceria conforme resolução 128 do Contran. <b>PINTURA:</b> Pintura e fundo em PU – poliuretano.</p>	105.000,00	525.000,00
---	----	------	---	------------	------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2018.**

<b>ITEM 2 - EQUIPAMENTOS</b>					
2	01	UNID	<p><b>CESTO AÉREO ISOLADO</b> Altura Mínima e máxima de trabalho: 12m 15m Alcance Mínimo e máximo lateral (borda do cesto): 5m e 8,50m Giro: (infinito) Capacidade do cesto: 130 kg Veículo mínimo recomendado: PBT 4.000 Um cesto individual em fibra com degrau <b>*Assistência técnica na região metropolitana do Rio de Janeiro.</b> <b>SEGURANÇA:</b> Teste elétrico para trabalhos em linha viva, 46 kV categoria "C". Projeto e fabricação conforme norma <b>ANSI/SAIA92.2/2001 e NBR-14631/2000.01</b> liner testado para proteção adicional para 1000V do operador. Ensaio realizado por laboratórios certificados. Lança superior isolada. Controle de segurança para operações indevidas no cesto. Controle de operação da parte aérea, na torre e no cesto, com prioridade para o da torre. Cilindros da lança inferior e superior dotados de válvula "holding". 02 sapatas estabilizadoras com válvulas de retenção duplamente pilotada. Sistema de nivelamento do cesto. Sistema de emergência dotado de bomba manual. Suporte para fixação do cinto de segurança e alça para carretilha. Óleo hidráulico isolante SAE 68. Bomba hidráulica de engrenagens. Capa protetora do cesto e lança isolada em lona. Acionamento através de tomada de força com aviso luminoso no painel do veículo. Sistema de basculamento da cesta não hidráulico (emergência). Alarme sonoro nos estabilizadores. <b>CARROCERIA</b> modular metálica padrão eletrificação para veículo utilitário de PBT mínimo de 4 Kgf com entre eixo de 3.750 mm com as seguintes características técnicas: Sobre chassi fabricado em viga "U" de 1/8" em chapa de aço carbono. Travessa fabricadas em viga "U" de 1/8" em chapa de aço carbono. Assoalho da carroceria fabricado em chapa xadrez de 1/8". Carroceria de 3.700 mm com mínimo de três caixas em cada lado, dotadas de portas com fechaduras, sendo o conjunto fabricado em chapa de aço carbono e esp. 2 mm soldadas através de processo MIG, Prateleiras a meia altura em uma caixa de cada lado. Calhas sobre as portas. Acesso a carroceria pela parte traseira. Sobre-chassi e caixas com pintura de fundo e acabamento em poliuretano. Pintura interna das caixas em poliuretano de alta espessura. Suporte para cone. Suporte para escada Farol de milha para iluminar a carroceria. Setas indicadoras de fluxo em Led montadas na traseira da carroceria. Farol de manejo multidirecional convexo de longo alcance, com base giratória para iluminar a cesta. Luzes estroboscópicas instaladas na traseira da carroceria e na dianteira do veículo. Reservatório de água (corote) 25 litros Para Lamas em aço. Para-choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN. Faixas refletivas na traseira e lateral da carroceria conforme resolução 128 do Contran. <b>PINTURA:</b> Pintura e fundo em PU – poliuretano.</p>	118.000,00	118.000,00
<b>ITEM 3 - CAMINHÃO</b>					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2018.**

3	06	UNID	<b>CAMINHÃO</b> ¾ de procedência nacional, zero quilômetro ano de fabricação e modelo, 2017 ou superior, com configurações mínimas a seguir.  Motor – combustível – Diesel, motor 4 cilindros e potência – mínima 150 CV, direção hidráulica, freio estacionário, tacógrafo digital, ar condicionando, vidro vigia traseiro, cintos retrateis, com PBT de mínimo de 8.000 e CMT mínima de 10.000, e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei:	149.550,00	897.300,00
<b><u>ITEM 04- AUTOMOVEL</u></b>					
4	04	UNID	<b>AUTOMÓVEL</b> , ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção elétrica, bicombustível, capacidade para 05 (cinco) passageiros, quatro portas, zero quilometro ano/modelo 2017 ou superior, potência do motor 1.0 a 1.6, a partir de 70 cv, todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por , manual do proprietário e das revisões e garantia de fabrica de 12 (doze) meses;	37.270,00	149.080,00
<b><u>ITEM 5 - MOTOCICLETA 0 km</u></b> de fabricação nacional					
5	04	UNID	<b>MOTOCICLETA</b> Ano/modelo de fabricação 2017 ou superior; motor monocilíndrico, 04(quatro) tempos, 125 cilindradas; potência do motor 11 cv; sistema de partida a pedal; Combustível; gasolina; transmissão 05(cinco) velocidades; ,manual do proprietário e das revisões e garantia de fabrica de 12 (doze) meses;	7.700,00	30.800,00
<b><u>ITEM 6 – MOTOCICLETA</u></b>					
6	01	UNID	<b>MOTOCICLETA</b> Ano/modelo de fabricação 2017 ou superior; injeção eletrônica, motor monocilíndrico, 04(quatro) tempos, arrefecido a ar com radiador de óleo, 300 cilindradas; potência do motor 25,6 cv; sistema de partida elétrica; transmissão 05(cinco) velocidades; manual do proprietário e das revisões e garantia de fabrica de 12 (doze) meses	17.500,00	17.500,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.737.680,00</b>					
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Hum milhão, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais.</b>					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018.

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CESTO AÉREO ISOLADO DE 46 KV, 06 (SEIS) CARROCERIAS PADRÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 06 (SEIS) CAMINHÕES ¾ ZERO QUILOMETRO NO CHASSI, 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E 05 (CINCO) VEÍCULOS MOTOCICLETA, TODOS ZERO QUILOMETRO QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A**

\_\_\_\_\_.

Aos \_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de (\_\_\_\_\_) do ano de 2018 o Município de São Gonçalo , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **VICE-PREFEITO**, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. \_\_\_\_\_, e do outro lado a \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº. \_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo n.º 53.451/2017**, através do **Pregão Eletrônico PMSG N.º 011/2018**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2018.

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de 06 (seis) cesto aéreo isolado de 46 kv, 06 (seis) carrocerias padrão para iluminação pública, 06 (seis) caminhões  $\frac{3}{4}$  zero quilometro no chassi, 04 (quatro) veículos automóveis e 05 (cinco) veículos motocicleta, todos zero quilometro que atenda as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

1.2. O prazo de vigência do contrato será até 12 meses em conformidade com a garantia a partir de sua assinatura em conformidade com o período de garantia.

1.3. O prazo do Contrato poderá ser prorrogado, na forma do Art. 57 I §§ 1º e 2º da lei Federal N° 8666/93.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1. DA CONTRATADA

2.1.1. Obriga-se a efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

2.1.2. Obriga-se a atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATADA**, inerentes ao objeto da presente licitação.

2.1.3. Deve comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.1.4. Não deve transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

2.1.5. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.1.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2018.

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**2.1.7.** Assegurar a qualidade do equipamento fornecido.

**2.1.8.** Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pela **CONTRATANTE**, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal/Fatura dos bens.

**2.1.9.** Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado.

**2.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas.

**2.1.11.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento.

**2.1.12.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do fornecimento;

**2.1.13.** Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 70, III, do Código do Processo Civil;

**2.1.14.** Observar, para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto e as demais aplicáveis ao caso;

**2.1.15.** Assumir todas as despesas e encargos relativos a entrega do objeto adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**2.1.16.** Cabe ao fornecedor dar garantia revisão (incluindo material e serviço) e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de 12(doze) meses, incluindo nas revisões a troca dos itens constantes do plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante e deve ser prestado no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação do município ao contratado.

**2.1.17.** Durante o período de garantia e assistência técnica, a contratante não efetuará qualquer tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2018.

transportes, impostos, taxas, hospedagem, peças, frete de peças, mão de obra, nos termos do plano de manutenção preventiva. O custo com transporte para as revisões serão por conta da contratada. Entregar os veículos já emplacados.

**2.1.18.** A **CONTRATADA** se obriga a seguir todas as especificações e condições descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### **2.2. DA CONTRATANTE**

**2.2.1** - Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

**2.2.2** - Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**;

**2.2.3** - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** – A despesa decorrente da aquisição do objeto no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ) correrá a conta do Programa de Trabalho n°. 2059.15.122.2047.2106, Natureza de Despesa n°. 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos 05 e Nota de Empenho n°. \_\_\_\_/2018.

### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** pagará à Contratada, a importância pactuada, conforme a comprovação dos equipamentos efetivamente entregue.

**4.2.** A cobrança da (s) entrega (s) realizada (s) deverá ser feita pela Contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 4.2.1** Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 4.2.2** Cópia do Termo de Contrato;
- 4.2.3** Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 4.2.4** Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 4.2.5** Prova de regularidade com o FGTS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018.

#### 4.2.6 Prova de Regularidade com o INSS.

4.3. O pagamento da (s) nota (s) fiscal(s)/fatura(s) dos equipamentos, devidos à contratada serão efetuados pelo **Município de São Gonçalo**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento.

4.3.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por 02 (dois) servidores, representantes do Gabinete do Vice-Prefeito (Decreto Municipal nº. 222/2017), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

4.4.1 Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

4.5.1.1. Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

4.5.1.2. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

4.4.2 Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

4.5. A nota fiscal/fatura relativa à cobrança consignará valores em reais e discriminará a especificação dos equipamentos fornecidos, nome do banco, agência e número da conta-corrente e deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa e terá que apresentá-la à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio.

4.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva dos equipamentos entregues.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018.

4.7. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, o Gabinete do Vice-Prefeito (Decreto Municipal nº. 222/2017) devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.8. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 4.5, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

4.9. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta-corrente bancária.

4.10. A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por ser completamente vedado por Lei e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

4.11. A Contratada quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** em decorrência da negociação, por parte da Contratada, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar como perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

### 5. LOCAL DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LOCALIZAÇÃO E GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá seguir estritamente as condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, parte integrante deste.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.

6.1 – É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o presente Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 A contratada assumirá plena responsabilidade pelos equipamentos fornecidos, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentarem em condições de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2018.

7.2 A Contratada deverá dar a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, para todos os veículos.

### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento dos materiais, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.

II – Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

### 9 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

9.1.1 **Advertência escrita;**

9.1.2 **Multa;**

9.1.3 **Suspensão temporária;**

9.1.4 **Declaração de inidoneidade.**

9.2. **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2018.

### 9.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

**9.3.1.** A aquisição objeto deste será fiscalizado por servidor, representante do **Gabinete do Vice-Prefeito (Decreto Municipal nº. 222/2017)** para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**9.3.2.** A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

**9.3.2.1.** Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

**9.3.2.2.** Por inexecução total ou parcial.

**9.3.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**9.3.2.4.** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

### 9.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

**9.4.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

**9.4.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

**9.4.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

**9.4.4.** As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018.

**9.4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Vice-Prefeito (Decreto Municipal nº. 222/2017)**

**9.4.6.** Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 9.4.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**9.4.7.** A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

**9.4.8.** Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.**

**9.4.9.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Vice-Prefeito (Decreto Municipal nº. 222/2017)** do órgão integrante da Administração Pública Direta.

**9.5. Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pela Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

**9.6. Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**9.6.1.** O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria-Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2018.

### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

10.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

10.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

### 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

11.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.

11.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** ao **Vice-Prefeito (Decreto Municipal nº. 222/2017)**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem a entrega do objeto deste **CONTRATO**.

11.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.

11.4. Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.

11.6. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018.

### 12 – CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 – A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

### 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (CONTROLE E EXECUÇÃO)

13.1. A aquisição objeto deste será fiscalizado por servidor, representante do **Gabinete do Vice-Prefeito (Decreto Municipal nº. 222/2017)**, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos equipamentos, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.1.1. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A **Contratada** se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

13.3. A existência e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **Contratada** no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

13.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à entrega e qualidade dos materiais, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018.**

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** – Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**15.2** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.3** – É prerrogativa do **CONTRATANTE** as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

**15.4** – O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

<b>Vice-Prefeito (Decreto Municipal nº. 222/2017)</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2018.**

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2018.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

**(MODELO)**

O (A) \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante) \_\_\_\_\_ declara que não possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de São Gonçalo ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ao convocatório.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e n.º da Identidade do Declarante

**Observação:**

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2018.**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA  
QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA DE SÃO GONÇALO/RJ

Ao

Pregoeiro

A \_\_\_\_\_(empresa licitante), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Municipal n° 357/2011.

Local, em \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.